



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

EMENDA MODIFICATIVA / ADITIVA N.º 1 /2023

**À MENSAGEM N.º 007/2023, ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 9.035/2023 – AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**

**MODIFICA OS INCISOS V E VI DO
ARTIGO 4º E ADICIONA OS INCISOS X E
XI, AO ARTIGO 6º, DA MENSAGEM N.º
007/2023, ORIUNDA DA MENSAGEM N.º
9.035/2023, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

Art. 1º – Ficam modificados os incisos V e VI do artigo 4º e adicionado os incisos X e XI ao artigo 6º, à mensagem nº 007/2023, oriunda da mensagem nº 9.035/2023, de autoria do Poder Executivo, reenumerando-se os demais.

Art. 4º [...]

(...)

V - exercer, incentivar e promover a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, em especial, aquelas relacionadas às mulheres, **aos povos originários**, às crianças, aos idosos, às minorias e aos grupos vulneráveis;

VI - exercer o policiamento de repressão imediata qualificada, em especial, nos casos que envolvam violência e criminalidade contra mulheres, **povos originários**, crianças, idosos, minorias e grupos vulneráveis;

Art. 6º [...]

(...)

X - Secretário dos Direitos Humanos;

XI - 1 (um) representante da sociedade civil.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
08 de fevereiro de 2023.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

JUSTIFICATIVA

Diante do aumento em todo o país da violência contra os indígenas, entendemos ser de suma importância uma atenção especial também aos povos originários.

Vimos também como essencial a representação da sociedade civil no Comitê Consultivo do Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades - COPAC, bem como também um representante da Secretaria dos Direitos Humanos

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 08 de fevereiro de 2023.**

Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT